



37 Projeto nº 18/57

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 330, de 3 de maio de 1957 =

- Dispõe sobre doação de terreno -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

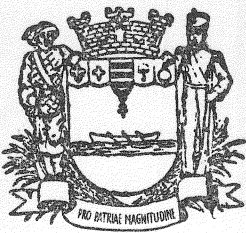
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena autg-
rizada a alienar ao Instituto de Previdência do Estado de São
Paulo, por doação, uma área de terreno de sua propriedade exis-
tente no antigo Matadouro Municipal, medindo em forma trapezoi-
dal sua base maior 109 metros, sendo sua base menor de 87 metru
e cuja altura do trapézio em aprego mede 41,00 metros, perfazei-
do um total de aproximadamente 4.000 metros quadrados, para, nos
termos do decreto estadual nº 27.167, de 4 de janeiro de 1.957,
nele se construir o prédio para funcionamento do Grupo Escolar
do Bairro da Cabelinha.

Rozendo Pereira Leite

Art. 2º - Na escritura de doação a ser lavrada após
a apresentação pela Prefeitura Municipal de toda a documentação
exigida pelo Instituto de Previdência do Estado, constará cláu-
sula expressa, pela qual não poderá o dona tário, pelo prazo d
15 (quinze) anos, dar ao imóvel destinação diversa da prevista
nesta lei.

Art. 3º - A construção do prédio, de que trata o ar-
tigo 1º, deverá iniciar-se dentro do prazo de cento e vinte
vinte dias a contar da data da lavratura de doação ficando na
dependência dos recursos destinados, para esse fim, à Carteira
Predial do Instituto de Previdência do Estado, e obedecerá aos
padrões estabelecidos por esta autarquia.

Art. 4º - A doação é irrevogável, excetuando a hipó-
tese a que alude o artigo 2º, parte final desta lei.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

Fls. 2

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 3 de maio de 1957.

Rozendo Pereira Leite
ROZENDO PEREIRA LEITE
= PREFEITO MUNICIPAL =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3 de maio de 1957.

Horácio Cabral da Fonseca
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =